



Projeto de Lei N° 016 de 22 de Maio de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Junto ao Orçamento Vigente Para Manutenção da Farmácia Básica Municipal com Recursos do Farmácia de Minas e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, José Carlos Lopes, Prefeito de Reduto, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais) no orçamento do exercício de 2015 para custear despesas com "**Manutenção da Farmácia Básica Municipal**" com recursos do Programa Farmácia de Minas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais conforme descrição abaixo:

Crédito Especial	
0206 10303 0012 2.073 - Manutenção da Farmácia Básica Municipal	
319004 - Contratação por Tempo Determinado (FARMIN)	16.000,00
Total de Crédito Especial	16.000,00



Art. 2º Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento de 2015:

Anulação de Dotação Orçamentária	
020203 99999 9999 9.999 - Reserva de Contingência	
999999 - Reserva de Contingência (Ficha 99)	16.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	16.000,00

Art. 3º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar a dotação originária de crédito especial citada no Art. 1º desta Lei até o limite definido na Lei Orçamentária para o exercício de 2015 ou em leis específicas de suplementações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam as disposições em contrário.


José Carlos Lopes
Prefeito de Reduto